

Questão Discursiva 02407

João ajuíza ação previdenciária alegando que é incapaz para o trabalho por conta de acidente motociclístico que causou redução do tamanho de uma das suas pernas. Pede aposentadoria por invalidez. Na perícia judicial, o médico emite laudo dizendo que tal redução não interfere na atividade do autor, já que ele trabalha em escritório. Porém, diz o perito que ele desenvolveu um problema pulmonar decorrente do mesmo acidente que efetivamente o incapacita para qualquer atividade. Pergunta: o juiz fica adstrito à alegação da petição inicial ou pode julgar procedente se a moléstia/acidente incapacitante for diversa da alegada pela parte autora? Justifique.

Resposta #005523

Por: **Aline Fleury Barreto** 25 de Julho de 2019 às 09:43

Em consonância aos últimos julgamentos do TRF4, que consagram a fungibilidade dos benefícios previdenciários por incapacidade, não há que se falar em quebra da adstrição do pedido ou julgamento extra/ultra petita, quando o juiz acolhe o pedido do autor (ex.: aposentadoria), embora se apoie em fundamentação diversa da trazida pela inicial, uma vez que o juiz não se vincula aos fundamentos e alegações de Direito.

Por consequência, é lícito ao juiz que julgue procedente a aposentadoria por invalidez embasada não no acidente motobilístico, mas na anomalia pulmonar, pois houve cumprimento do requisito para o benefício: incapacidade absoluta para o exercício de qualquer trabalho (art. 42, L8213).

(TRF4, APELREEX 0020574-51.2012.404.9999, Quinta Turma, Relator Luiz Carlos de Castro Lugon, D.E. 16/03/2015).